

PARECER 045/2024 - CEIV

**PARECER 045/2024 - CEIV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**(CEIV)**

- ( ) Primeira Análise – Parecer nº 018/2024-CEIV – 24/05/2024  
( ) Segunda Análise – Parecer nº 036/2024-CEIV – 18/09/2024  
(X) Terceira Análise – Parecer nº 045/2024-CEIV – 27/11/2024

**Processo Administrativo nº:** Protocolo 44.049/2024

**Projeto:** Reserva Estaleiro

**Área do empreendimento:** 38.961,82 m<sup>2</sup>

**Área do Terreno:** 70.686,00 m<sup>2</sup>

**Descrição do empreendimento:** Edifício de Uso Misto (atividade residencial: 94 apartamentos; e não residencial: 5 unidades)

**População Máxima Estimada:** 839 pessoas (798 residencial + 41 comercial)

**Vagas de Estacionamento:** 347 (288 residenciais + 35 comerciais + 3 PNE + 4 idosos + 15 motos + 1 embarque/desembarque + 1 carga e descarga)

**Viagens produzidas pelo empreendimento:** 67 viagens na hora pico, sendo 41 de atração e 26 de produção

**Endereço:** L.A.P – Av. Rodesindo Pavan, Bairro Estaleiro, nº 7470, Balneário Camboriú, SC.

**Uso:** Misto (Residencial/Comercial)

**Zona:** ZC – 1, ZP – 2

**Cadastro Municipal (DIC):** 41.628

**Investimento previsto:** R\$ 107.439.556,36

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.915, de 03 de agosto de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que Analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o despacho de 25 de janeiro de 2023, no protocolo #18737, no sistema Aprova Fácil BC, o qual apresenta a manifestação que o empreendimento proposto "Atende a Legislação Urbanística em Geral", repercutindo na abertura do protocolo e-44.049/2024, que apresentou o respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso misto, denominado Condomínio Reserva Estaleiro, requerido por Georgiana Bossardi Rissardi (CPF 010.xxx.xxx-51), situado na Linha de Acesso às Praias Rodesindo Pavan (DIC 41.628), na Praia do Estaleiro, enquadrado no Art. 53, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.794/2008;

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo #12299, no sistema Aprova Fácil BC;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

PARECER 045/2024 - CEIV

Após a reanálise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, considerando o Termo de Referência da Lei Municipal n.º 24/2018, e as respostas aos apontamentos a 2ª Análise do EIV, a CEIV faz as seguintes considerações (remanescem as exigências grifadas em **amarelo**, nos subitens denominados "3ª análise CEIV"):

1. O Sumário deverá seguir a numeração estipulada no Termo de Referência, anexo a Lei Complementar n.º 24/2018. Nesse sentido, o item 2.10.4 (Estudo de Ventilação) deverá possuir a numeração 2.11, implicando na renumeração dos itens subsequentes (2.12, 2.12.1, 2.13, 2.14, 2.15). Ainda, o item 2.14 (que será o item 2.15) deverá ser renomeado para Valor de Investimento;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

2. As assinaturas a serem afixadas no EIV final, e nos laudos (definitivos) que o integram, deverão possuir certificação válida para submissão aos órgãos validadores, preferencialmente na formatação ICP-Brasil (Assinatura Eletrônica Qualificada), podendo ser apresentado no formato GOV.BR (Assinatura Eletrônica Avançada);

**Resposta Consultoria:** Foi atualizado no item assinaturas;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente. Para o EIV final, bem como para os anexos (laudos definitivos) que o integram, deverão constar as assinaturas válidas (ICP-Brasil ou GOV.BR);

**Resposta Consultoria:** Foi atualizado os itens assinaturas EIV, assim como laudos definitivos;

**3ª análise CEIV:** Atendido parcialmente. Os anexos II, III, V, VIII, XI, XIII, XXII, XXV, emitidos pela iniciativa privada, bem como os anexos VII, XVI e XX, emitidos por integrantes de órgãos públicos, ainda não possuem assinaturas. Para os documentos que integrarão o EIV Final deverão constar as assinaturas válidas (ICP-Brasil, GOV.BR ou afixadas a próprio punho);

3. O Sumário deverá descrever todos os Anexos que são integrantes do EIV;

**Resposta Consultoria:** Atualizado o sumário com o detalhamento dos Anexos;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente. Rever a descrição dos anexos, de modo a indicar todos os documentos que o integram, pois estão sendo apresentados maios de um arquivo (mais de uma anexo) por numeração. Exemplo: no Sumário: Anexo II – Levantamento Topográfico. Nos arquivos (Anexos) apresentados: Anexo II Lev Topografico e Hipsimetrico do Imovel e Anexo II Lev Topografico Prefeitura. Ainda, a descrição do Anexo XVII está incorreta (está sendo indicado "XVI" e "Viabilidade"). Além disso, o Anexo VII\_Memorial\_Descritivo\_Hidrossanitário deve acompanhar o Anexo XI, e não o VII;

PARECER 045/2024 - CEIV

**Resposta Consultoria:** Atualizado o sumário, sendo que devido a modificação, grade parte dos anexos mudaram de número.

**3ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

4. Apresentar o projeto de arborização urbana aprovado pela SEMAM, para as áreas dos passeios públicos, limítrofes ao empreendimento, observando as disposições da Lei n. 4.868/2024;

**Resposta Consultoria:** O projeto de arborização urbana foi desenvolvido e encontra-se em análise pela SEMAM, conforme Anexo VIII (Plano de arborização e protocolo).

**2ª análise CEIV:** A exigência permanece, apesar da submissão do projeto ao órgão avaliador;

**Resposta Consultoria:** O projeto de arborização urbana foi aprovado e consta no Anexo X.

**3ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

5. Apresentar o projeto arquitetônico, conforme dispõe o art. 14, da Lei Complementar n. 24/2018 (com redação dada pela Lei Complementar n. 85/2022);

**Resposta Consultoria:** Anexo IV;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, pois há divergência entre a área do projeto apresentado (38.961,82 m<sup>2</sup>) e o projeto em tramitação no protocolo #12299, no sistema Aprova Fácil BC (43.802,76 m<sup>2</sup>). Compatibilizar informações;

**Resposta Consultoria:** O projeto correto e que retornou ao Aprova Fácil é com a área de 38.961,82 m<sup>2</sup>.

**3ª análise CEIV:** A exigência permanece;

6. A CEIV entende que o documento que integra o Anexo XII, emitido pela EMASA, deve ser apresentado com data atualizada, uma vez que a rede de coleta estava em fase de implantação quando de sua expedição (10.03.2022). Ainda, a viabilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, emitida pela EMASA, deverá informar o "grau de impacto" do empreendimento proposto;

**Resposta Consultoria:** A viabilidade atualizada com o devido grau de impacto encontra-se no Anexo XII.

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente. Embora a Viabilidade emitida pela EMASA em 13.03.2024, informe o Grau de Impacto (Alto), a informação quanto a rede de esgoto sanitário não está compatível com as notícias divulgadas recentemente, as quais indicam

PARECER 045/2024 - CEIV

a operação da rede de esgoto nas praias agrestes. Nesse sentido, a CEIV reitera a necessidade da apresentação da viabilidade, constando a indicação da rede de esgoto sanitário;

**Resposta Consultoria:** A viabilidade atualizada constando a indicação da rede de esgoto sanitário encontra-se no Anexo XX.

**3ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

7. Em consulta ao CREAMET/ SC foi possível verificar que a ART n.º 9255292-7 (Eng.ª Georgiana Bossardi Rissardi) não é válida, pois carece de registro/pagamento. Rever, equacionando. Somado a isso, esta ART deverá possuir a atividade técnica de coordenação do EIV, ou atividade técnica equivalente;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

8. Em consulta ao CREAMET/ SC foi possível verificar que a ART n.º 9256512-4 (Eng. Thyago Konflanz Sanchez) não é válida, pois carece de registro/pagamento. Rever, equacionando;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

9. Apresentar a ART referente a elaboração do PGRCC (Biol. Deise de Cassia Soares);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

10. No item 3.4 do EIV, na Figura 62, deverá ser reposicionado o local do empreendimento, pois ele está situado no Estaleiro e não em Taquaras;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

11. A viabilidade técnica emitida pela CELESC (Anexo IX) deve ser atualizada para os dados atuais do projeto, quanto a sua área (38.9621,82 m<sup>2</sup>) e número de unidades (99; sendo 94 residenciais e 05 não residenciais/ comerciais/ prestação de serviços);

**Resposta Consultoria:** A viabilidade atualizada encontra-se no Anexo XIII.

**2ª análise CEIV:** Atendida parcialmente. A área do empreendimento está divergente, conforme apontado no item 5, acima, bem como o número de unidades autônomas/consumidoras (99; sendo 94 residenciais e 05 não residenciais/ comerciais/ prestação de serviços). Apresentar a viabilidade técnica aderente ao empreendimento;

**Resposta Consultoria:** Os dados quanto a área edificada, mantem-se os mesmos, visto projeto arquitetônico vigente. Quanto a questão das unidades no formulário que é preenchido para a CELESC não há separação por tipo de unidade, por esse motivo ficou apenas as 94 unidades residenciais.

PARECER 045/2024 - CEIV

**3ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**12.** Esclarecer/ evidenciar o acesso as unidades não residenciais do Condomínio Reserva Estaleiro, se estarão disponíveis para o acesso público, ou se o acesso a elas será exclusivo para os condôminos e visitantes;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**13.** Anexar a Licença Ambiental Prévia (LAP) emitida pelo órgão ambiental competente;

**Resposta Consultoria:** Licença Ambiental Prévia está no Anexo V.

**2ª análise CEIV:** Atendida parcialmente. A LAP n.º 01/2023, emitida pela SEMAM informa a área a edificar de 29.957,60 m<sup>2</sup>, divergente da área do projeto arquitetônico apresentado (38.961,82 m<sup>2</sup>) e da área do projeto em tramitação no Aprova Fácil BC (43.802,76 m<sup>2</sup>). Desse modo, a CEIV solicita a compatibilização da área contida na LAP para a área do empreendimento a ser aprovado;

**Resposta Consultoria:** A Licença Ambiental Prévia e a retificação com a área correta está no Anexo VI.

**3ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**14.** Anexar documento expedição pelo órgão ambiental competente relativo a autorização para a ligação (ponte) entre as áreas do empreendimento, quanto a supressão de vegetação e quanto a movimentação de terra para a implantação do empreendimento Condomínio Reserva Estaleiro;

**Resposta Consultoria:** Esta análise está ocorrendo junto com o pedido da Licença Ambiental de Instalação, conforme protocolo e declaração no Anexo VI.

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**15.** O Projeto e Memorial Descritivo Terraplanagem (Anexo V) quando da submissão aos órgãos validadores, resultou a mensagem de que o documento foi alterado ou corrompido desde que foi assinado. Rever, equacionando;

**Resposta Consultoria:** Anexo VII – Atualizado.

**2ª análise CEIV:** Exigência mantida. Embora os documentos integrem o Anexo X, e não o VII, a validação das assinaturas não foi possível. Rever, equacionando;

**Resposta Consultoria:** Anexo XII.

**3ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

PARECER 045/2024 - CEIV

**16.** Com relação ao projeto de canteiro de obras:

**a.** Apresentar prancha específica detalhada do projeto do canteiro de obras, considerando as etapas construtivas conforme o cronograma da obra, estabelecendo a dinâmica do canteiro de obras durante as etapas da fase de implantação. Nesse sentido, deverá indicar a(s) área(s) de rampa(s) de acesso, as áreas de carga e descarga de materiais, áreas de manobra (apresentando os raios de giro na área interna e na entrada/saída) e circulação de veículos, as áreas de vivência, as áreas de estacionamento de caminhão-betoneira, concretagem, bombas de concreto e demais áreas das manobras e demais acessos dos equipamentos e máquinas;

**Resposta Consultoria:** No Anexo VII – encontra-se a prancha específica com o projeto do canteiro de obras e todas as informações solicitadas.

**2ª análise CEIV:** O projeto do canteiro de obras não informa as rampas de acesso (entrada e saída) do empreendimento. A CEIV entende que tais obstáculos morfológicos poderão impossibilitar a dinâmica dos acessos demonstrada, fundamentalmente, na prancha 2/6 e 3/6 do projeto do canteiro de obras, e nesse sentido, há necessidade de demonstrar, objetivamente, a(s) rampa(s). Ainda:

**Resposta Consultoria:** No Anexo VIII – encontra-se a prancha específica com o projeto do canteiro de obras e todas as informações solicitadas.

**3ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo apresentar quais medidas serão tomadas para minimizar a possibilidade de deslizamento dos pneus dos caminhões no pavimento, considerando a previsão de inclinação das rampas variar de 19% a 20% (11,31º);

**b.** O projeto deve demonstrar a posição dos caminhões para a realização das concretagens, apresentando os detalhes das manobras e os raios de giro nos acessos e saídas dos caminhões, indicando as interferências na via (com valores: ângulos, cotas – expresso de forma técnica, conforme normas CONTRAN/DNIT, para a tipologia do veículo), a fim de evidenciar que não será utilizada a via pública para os serviços da obra. Ainda, não deverá ser considerado o estacionamento dos caminhões de carga/descarga na via pública;

**Resposta Consultoria:** No Anexo VII.

**2ª análise CEIV:** Parcialmente atendido. Ajustar a rota de saída dos caminhões do canteiro de obras, devendo ela ser sentido norte da Rodesindo Pavan. Ainda, cotar a distância entre o portão de saída mais próximo e a interseção com a Rua Osória Mafra. Também, a CEIV entende que faz-se necessário implantar mais 2 placas de advertência, a cerca de 150,0 m do empreendimento, alertando sobre o trânsito de veículos pesados, no decorrer da obra;

**Resposta Consultoria:** No Anexo VIII.

PARECER 045/2024 - CEIV

**3ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever as seguintes situações:

- Rever as sinalizações verticais de advertência alertando a entrada e saída de caminhões. Ela deve ser de acordo com o exposto no Manual de Sinalização Temporária de Obras do CONTRAN (Volume VII). Segue o modelo a ser implantado na Avenida Rodesindo Pavan, em ambos os sentidos (a cerca de 500 m, 200 m e 100 m de distância do acesso) e na Rua Osória Mafra (nos pontos já indicados no projeto):

“ENTRADA E SAÍDA DE CAMINHÕES A XXX m”



- Implantar a sinalização vertical de regulamentação R-19 (velocidade máxima permitida), de 30 km/h, entre as sinalizações verticais de advertência alertando a entrada e saída de caminhões, tanto na Avenida Rodesindo Pavan como na Rua Osória Mafra. Segue modelo a ser implantado:



- Considerando a proximidade da rampa de acesso ao canteiro de obras da curvatura existente na Avenida Rodesindo Pavan, necessário cotar essa distância, além de verificar a viabilidade viária das saídas dos caminhões ser no sentido sul da Avenida Rodesindo Pavan, incluindo os raios de curva/de giro das manobras dos caminhões. OBS: os raios de giros das manobras deverão ser dentro da área não edificante, não sendo possível manobras na área de pista/leito carroçável. OBS II: na demonstração dos raios de giro, com a apresentação das manobras externas e internas, necessário incluir as 4 variáveis seguintes: tipo de veículo (com o seu comprimento), raio de giro, ângulo de curva e escala;

c. Especificar os tipos de veículos que serão utilizados (dimensões) no transporte dos materiais;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

PARECER 045/2024 - CEIV

**d.** Acrescentar no projeto do canteiro de obras, os dispositivos de alerta, luminosos e sonoros, indicando os acessos (entrada/saída) de caminhões e automóveis;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**e.** Acrescentar no projeto do canteiro de obras, as dimensões, em especial a largura e altura, dos acessos (entrada/saída) dos caminhões e automóveis, em todas as etapas;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**f.** Acrescentar vagas de estacionamento de carros/motos/bicicletas, para funcionários, na área interna do canteiro de obras, informando a quantidade prevista em cada fase da obra;

**Resposta Consultoria:** No Anexo VII.

**2ª análise CEIV:** Acrescentar as vagas de motocicletas para os funcionários;

**Resposta Consultoria:** Prancha II no Anexo VIII.

**3ª análise CEIV:** Reitera-se a solicitação para a Fase B da obra;

**17.** No item 2.9.4 do EIV, na Implantação, indicar o tratamento e destinação dos efluentes líquidos oriundos da lavagem dos materiais utilizados na execução da obra;

**Resposta Consultoria:** Acrescentado no item 2.9.4.

**2ª análise CEIV:** A CEIV entende a necessidade da revisão quanto a menção à inexistência da rede de coleta do esgoto sanitário, tanto para a fase de implantação quanto na operação (conforme já apontado no item 6, acima). Ainda, constar a avaliação objetiva, mediante a estimativa de volume/ mensuração, através de bibliografia técnica, para a determinação dos efluentes líquidos oriundos da lavagem dos materiais utilizados na execução da obra;

**Resposta Consultoria:** Adicionado no item 2.9.4 as informações pertinentes.

**3ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**18.** As imagens que integram o item 3.8 do EIV, referente à "Leitura da Paisagem", não subsidiam a avaliação pela CEIV, quanto ao empreendimento proposto. Nesse sentido, a CEIV entende que deverão ser apresentadas imagens da maquete digital/ perspectivas, com a projeção da edificação proposta (vista do observador pedestre), pelas duas vias que circundam o empreendimento, aplicando-se as disposições da Lei Municipal nº 4.868/2024 (Arborização). Apresentar imagens (simulação) de como se dará a integração das fachadas do empreendimento e a inter-relação destes espaços com a área pública e vizinhança, já

PARECER 045/2024 - CEIV

considerando o projeto de arborização;

**Resposta Consultoria:** Foi reescrito e acrescentado algumas informações, porém ressalta-se que não haverá modificações na paisagem na área dos fundos do empreendimento, o terreno continuará vegetado, sem supressão, assim como construções nesta área.

**2ª análise CEIV:** Embora apresentadas novas imagens no item “Leitura da Paisagem” a CEIV ainda entende que deverão ser apresentadas imagens da maquete digital/perspectivas, com a projeção da edificação proposta (vista do observador pedestre), pelas duas vias que circundam o empreendimento, aplicando-se as disposições da Lei Municipal nº 4.868/2024 (Arborização). Apresentar imagens (simulação) de como se dará a integração das fachadas do empreendimento e a inter-relação destes espaços com a área pública e vizinhança, já considerando o projeto de arborização;

**Resposta Consultoria:** Foi acrescentado novas imagens no item 3.8.

**3ª análise CEIV:** Atendido parcialmente. A CEIV solicita a compatibilização entre as perspectivas apresentadas, pois num instante há indicação de desnível entre a Av. Rodesindo Pavan e o bloco frontal do empreendimento (Figura 95), o que parece seguir o levantamento topográfico planialtimétrico/ projeto arquitetônico, e noutro momento há perspectivas com o desnível suavizado entre o passeio e o bloco frontal (Figura 100). Paralelo a isso, em razão das imagens contantes na Figura 101 não indicarem a previsão de passeio público, arborização urbana e fechamento do imóvel (divisor físico entre a área pública e a área privada) pela Rua Ricardo Loppnow, a CEIV solicita a complementação do EIV quanto a tais questões.

**18.1** O item 2.12 informa a adoção do item de sustentabilidade referente a Fachada Vegetada, de modo a propiciar a mimetização da edificação projetada. Tal questão deve ser evidenciada na leitura da paisagem. Nesse sentido, deverão ser informados quais as estratégias que serão adotadas relacionadas a essa tema, com a possibilidade de serem descritas como medidas mitigadoras para o impacto Interferência no ambiente natural (Operação).

**Resposta Consultoria:** O empreendedor retirou este item de sustentabilidade, porém haverá fachada vegetada nos blocos arquitetônicos, conforme apresentado no item leitura de paisagem.

**2ª análise CEIV:** Com a alteração descrita, não há mais a repercussão desta ponderação, na avaliação do EIV;

**18.2** A CEIV entende que deverá ser informado o impacto “Interferência no ambiente natural” para a fase de operação, além da fase de implantação;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

PARECER 045/2024 - CEIV

**19.** Com relação ao **Anexo XV – Estudo de Impacto de Tráfego - EIT** (referente ao item 2.12 – Sistema Viário e o Empreendimento e ao item 3.6 – Sistema Viário da Área de Vizinhança, do TR da LC nº 24/2018):

**19.1** Com relação ao Estudo de Impacto de Tráfego – EIT (especialmente em relação aos itens 5, 6, 7 e 8) e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART apresentada:

a. Quanto a responsabilidade técnica pela elaboração do “Estudo de Tráfego”, foi apresentada a ART sob n.º 8444162-0, pelo Engenheiro Ambiental, Gian Franco Werner, apresentando as atividades técnicas de “Estudo” e “Do Monitoram. Ambiental”, sobre os objeto “Tráfego”. Solicita-se que, quanto a sua atribuição/habilitação em realizar EIT, apresente documento que ateste que as atividades técnicas referentes ao estudo de tráfego/trânsito (de acordo com o TR – anexo da Lei Complementar n.º 24/2018) estejam em conformidade com a legislação profissional que regula o exercício da profissão, considerando a RESOLUÇÃO N.º 359, de 31 de julho de 1991 e a RESOLUÇÃO N.º 447, de 22 de setembro de 2000, que “Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais”, com as seguintes previsões legais em seus art. 2º e 3º:

Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à **administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais**, seus serviços afins e correlatos.

...

Art. 3º **Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar**, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.” (grifo do autor);

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo anexar a ART no capítulo 12.1 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, do EIT (Estudo de Impacto de Tráfego);

**3ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**19.2** Com relação ao item 3 – Caracterização geral do empreendimento:

a. Necessário criar um subcapítulo específico para o tema acessos para pedestres e veículos, apresentando mapas representativos e recortes de projetos das rotas de acesso (entrada) e de saída de veículos e de pedestres do empreendimento durante a fase de operação. De acordo com o Art. 40 da Lei Municipal 2794/2008, os acessos para veículos e pedestres devem ser independentes. Ademais, necessário informar se nos acessos existirão controladores de acesso e faixas de acumulação, demonstrando, no EIT e no projeto arquitetônico, em prancha

PARECER 045/2024 - CEIV

específica, as faixas de acumulação de entrada e saída, indicando a extensão e a capacidade (número de veículos) das faixas de acumulação. OBS: nesse subcapítulo, será necessário explanar sobre como os veículos de utilidade pública, especialmente o de socorro de incêndio e salvamento, os de ambulância e os caminhões de lixo acessarão o empreendimento. Deverá ser analisado, além dos acessos, as vias internas (Como serão os acessos desses veículos citados ao empreendimento, quando e se necessitarem? Haverá condições ideais de trafegabilidade em todas as vias interna do empreendimento?);

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever as seguintes medidas:

- Informar como será a logística dos caminhões de lixo, desde a entrada pela Faixa de Desaceleração (entrada) até o seu retorno pela Faixa de Aceleração (saída). Eles entrarão no interior do empreendimento ou o armazenamento do lixo será na testada do empreendimento, na área não edificante (faixa de domínio)?

**OBS: o projeto arquitetônico deve ser ajustado conforme a logística de transporte a ser apresentada neste capítulo;**

- Implantar uma Faixa de Aceleração (saída), proporcionando ao condutor uma saída para a Avenida Rodesindo Pavan mais segura, como acontece na entrada, que existe uma Faixa de Desaceleração (entrada). Essa ação visa atender as medidas mitigadoras citadas no impacto "Pressão no Acesso ao Empreendimento".

**OBS: Segue imagem do projeto com a Faixa de Desaceleração (entrada) e sem a Faixa de Aceleração (saída).**



**3ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo atualizar o capítulo 3.2 - Acessos para Pedestres e Veículos (texto e figuras 4 e 5), do EIT, de acordo com o apresentado no Anexo XXV – Projeto de Sinalização Viária, incluindo informações também sobre a área de coleta de lixo na testada do empreendimento. OBS: outras figuras do EIT, como as 8 e 9, também deverão ser atualizadas, de acordo com o Anexo XXV;

**19.3** Com relação ao item 3.1 – Localização do empreendimento:

PARECER 045/2024 - CEIV

a. Acrescentar na figura 02 (página 8 do EIT), de maneira legível, a denominação das demais vias do entorno;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.4** Com relação ao item 3.3 – Informações do empreendimento:

a. Necessário criar um subcapítulo específico para o tema estacionamento, indicando em formato de quadro/tabela, o número total de vagas de estacionamento a serem ofertadas, por tipo de veículo, considerando todas as opções de estacionamento a serem disponibilizadas. OBS: no quadro/tabela, deverá existir uma coluna indicando a quantidade mínima de vagas exigidas pelas legislações municipais e outra coluna, indicando a quantidade de vagas a serem ofertadas pelo empreendimento, tanto no estacionamento privativo como no EPP (Comuns, Carga/Descarga, PNE, Idoso, Embarque/Desembarque, Motos, Bicicletas);

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

b. Necessário compatibilizar a reserva das vagas especiais (pessoa idosa e PNE), respeitando as leis municipais, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). OBS: no estacionamento privado de uso coletivo (comercial), deverá ocorrer a reserva de, no mínimo, 5% das vagas para pessoa idosa e 2% para PNE;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

c. Necessário apresentar, no EIT e em prancha específica das vagas de estacionamento, onde e como serão realizadas as operações de embarque e desembarque (carros de aplicativos, táxi e outros) e de carga/descarga para atendimento dos usuários das salas comerciais e dos condôminos. OBS: as dimensões da vaga de carga/descarga, deverão ser, no mínimo, 2,70 x 8,0 m;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

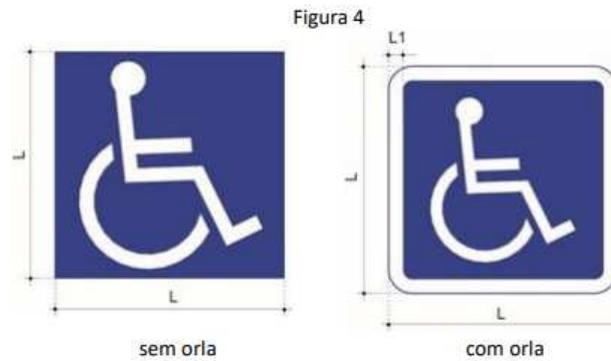
d. Incluir as sinalizações horizontais das vagas de estacionamento de todas as pranchas, em especial a de estacionamento. De acordo com o Manual de Sinalização Horizontal do CONTRAN (Volume IV), a cor das vagas deverá ser branca e não amarela. A cor amarela indica a proibição de parada e estacionamento;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

e. Incluir/Rever as sinalizações/dimensões do Símbolo Internacional de Acesso – SAI e das numerações das vagas PNE, conforme Resolução Contran nº 965/2022

PARECER 045/2024 - CEIV

(anexos) e imagens a seguir:

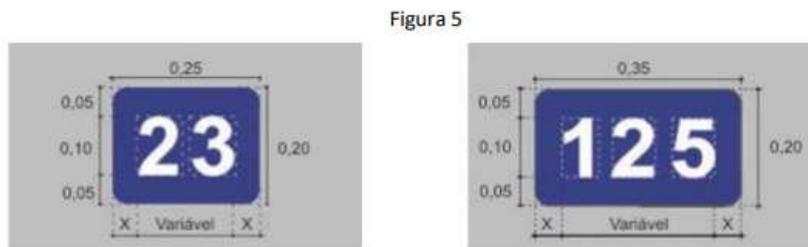


Quadro 1 – Características do Símbolo Internacional de Acesso (SIA)

Dimensões	Lado – L(m)	Orla – L1(m)	Cor
Mínimas	0,80	0,04	Fundo azul
Recomendadas	1,0	0,05	Pictograma e orla externa brancos

#### 1.4. Numeração

Todas as vagas reservadas em áreas de estacionamento privado de uso coletivo devem ser numeradas. O numeral deve ter altura de 0,10m, na cor branca, inserido num retângulo azul, conforme exemplo de aplicação da Figura 5, exceto quando o pavimento for também azul, conforme Figura 6.



**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

f. Incluir/Rever as sinalizações das vagas de PNE, idosos, motos, carga/descarga e embarque/desembarque, conforme Manual de Sinalização Horizontal do Contran (Volume IV) e imagens a seguir:

PARECER 045/2024 - CEIV



**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

g. Incluir, nas pranchas das vagas de estacionamento, as sinalizações verticais de regulamentação das vagas específicas (PNE, idoso, carga/descarga, embarque/desembarque e motos), conforme Manual de Sinalização Vertical do Contran (Volume I) e Resolução Contran nº 965/2022 (anexos);



**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

h. Acrescentar, nas pranchas das vagas de estacionamento, o trajeto de rota

PARECER 045/2024 - CEIV

acessível das pessoas PNE, desde a vaga de PNE até um local seguro, de acordo com as diretrizes de rota acessível expostas na NBR 9050;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

i. Informar como será a organização do bicicletário na área interna do empreendimento (citada na página 45 do EIT). Haverá paraciclos? Serão suspensos e/ou horizontais? OBS: O Manual de Sinalização Ciclovária do CONTRAN (Volume VIII) diz que “devem ser evitados modelos suspensos pela roda, pois nem todas as pessoas são dotadas de força para erguer a bicicleta”;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.5** Com relação ao item 4 – Definição da área de influência imediata:

a) Necessário acrescentar na figura 4 (página 11 do EIT) os sentidos de tráfego das vias do entorno;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.6** Com relação ao item 4.1 – Hierarquização Viária:

a. Acrescentar na figura 05 (página 12 do EIT), de maneira legível, a denominação das demais vias do entorno;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

b. Necessário criar/acrescentar um subcapítulo específico para o tema Gabarito das Vias, incluindo uma tabela com as medidas dos gabaritos das vias que compõem as rotas de entrada e saída do empreendimento, além das do entorno, conforme a Lei Complementar nº 2.794/2008 (Tabela do Sistema Viário);

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.7** Com relação ao item 6.1 – Mobilidade Local:

a. Necessário criar/acrescentar um subcapítulo específico para o tema Modais de Transportes Existentes, incluindo informações sobre a porcentagem de cada modo de transporte utilizado no Bairro Região das Praias, de acordo com o Plano de Mobilidade Urbana de Balneário Camboriú (PLANMOB, 2018). OBS: apresentar gráfico tipo “pizza” com os dados supracitados;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.8** Com relação ao item 6.2.1 – Sinalização de Trânsito do Entorno:

PARECER 045/2024 - CEIV

- a. Necessário incluir a apresentação de informações, imagens e mapas indicativos dos dispositivos redutores de tráfego existentes (faixas elevadas de travessias de pedestres, ondulações transversais, Traffic Calming, fiscalizadores eletrônicos) no entorno do empreendimento;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.9** Com relação ao item 6.2.2 – Serviços de Transporte Coletivo:

- a. com a mudança da empresa responsável pelo transporte coletivo de Balneário Camboriú, será necessário atualizar o capítulo com as informações presentes no site da nova empresa de transporte e da prefeitura, constantes a seguir:

<http://transpiedadebc.com.br/>

[https://www.bc.sc.gov.br/imprensa\\_detalhe.cfm?codigo=35597](https://www.bc.sc.gov.br/imprensa_detalhe.cfm?codigo=35597)

[https://www.bc.sc.gov.br/imprensa\\_detalhe.cfm?codigo=35587](https://www.bc.sc.gov.br/imprensa_detalhe.cfm?codigo=35587)

- b. necessário colocar o mapa/rota da linha de ônibus que passa mais próximo do empreendimento. OBS: o mapa/rota está presente no site da empresa responsável pelo transporte coletivo de Balneário Camboriú;

- c. necessário criar subcapítulo específico para o tema Serviço de Transporte Individual, acrescentando informações, figuras e mapas indicativos (se existir) dos pontos de táxi e de embarque/desembarque dos motoristas de aplicativos, no entorno do empreendimento;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo incluir as seguintes medidas:

- Explanar sobre a política tarifária tanto do transporte coletivo intramunicipal como do transporte coletivo intermunicipal;
- Incluir informações sobre o transporte coletivo intermunicipal e se a região é atendida pelo mesmo;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.10** Com relação ao item 6.2.3 – Estrutura Ciclovial:

- a. Em relação ao sistema cicloviário, necessário utilizar como referência o Plano Cicloviário Municipal/Mapa Cicloviário Municipal, atualizando os dados e incluindo imagens/mapas com a estrutura cicloviária existente e a projetada na área de influência direta do empreendimento, além da demonstração atual, por meio de imagens, do espaço cicloviário existente no entorno;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, sendo necessário atualizar os dados cicloviários, de acordo com a versão atualizada do Mapa Cicloviário Municipal, disponibilizada pela Autarquia Municipal de Trânsito – BCTrânsito;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

PARECER 045/2024 - CEIV

**19.11** Com relação ao item 6.3 – Contagem Volumétrica Veicular:

a. Necessário explicar se foi utilizado fator de correção/ajustamento nos dados de contagens de tráfego, coletados nos dias 02/08/2022, visto estarmos no ano de 2024. Caso tenha utilizado, necessário referenciar no texto do EIV. Caso não tenha sido utilizado, recomendo a verificação no site do DETRAN/SC, da evolução da frota veicular ativa da cidade, aplicando o fator de correção/ajustamento de acordo com os dados de 2023;

**2ª análise CEIV:** Ok, explicado. Incluir na versão final do EIT/EIV;

b. Explicar qual modelo/referência utilizada que embasou a determinação da dimensão temporal da contagem (hora pico da tarde, em dia útil);

**2ª análise CEIV:** Ok, explicado. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.12** Com relação ao item 7 – Prognóstico da demanda de tráfego:

a. Necessário criar um subcapítulo para o tema sistema de transporte, indicando a previsão de incremento no sistema público de transporte;

**2ª análise CEIV:** Reitera-se a solicitação;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.13** Com relação ao item 7.1.1 – Geração de Viagens:

a. Considerando que a previsão de população máxima estimada e a previsão de do número de viagens geradas serem indicadores diferentes, necessário estimar o número de viagens geradas considerando os diferentes usos do empreendimento (residencial + comercial), utilizando metodologias tradicionais na literatura para a estimativa de viagens geradas por PGV (Polo Gerador de Viagens). Recomenda-se a desenvolvida pelo Institute of Transportation Engineers – ITE, visto que tal metodologia dispõe de diferentes classificações de usos de empreendimentos para a estimação do número de viagens geradas. OBS: outras metodologias, desenvolvidas por outras equipes técnicas, também serão aceitas, desde seja comprovado que tal método é ou foi referência para outros PGV semelhantes. OBS II: para as viagens comerciais, visto que as salas comerciais ainda não possuem um uso específico, um possível modelo a ser utilizado poderia ser o do ITE (2012), para o Código 814 – Lojas de variedades;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever/compatibilizar o modelo utilizado para geração de viagens comerciais. Na página 37 do EIT são citadas duas referências: Código 814 – lojas de variedades - ITE (2008) e um modelo da CET (área computável), sem citar de qual estado é a CET. Necessário determinar qual a

PARECER 045/2024 - CEIV

referência que vai ser utilizada, sendo recomendável utilizar o modelo ITE (2012), para o Código 814 – Lojas de variedades, conforme um exemplo demonstrado na tabela a seguir.

CÓD.	USO	DIMENSÃO TEMPORAL	VARIÁVEL INDEPENDENTE (X)		EQUAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DIRECIONAL
814	Lojas de variedades	Hora pico da tarde	Área Total Construída – ATC, em milhares de pés quadrados		$V = 6,84X$	52% entrada 48% saída
			ATC (m <sup>2</sup> )	ATC (pés <sup>2</sup> )		
			2.140,88	23.044,24	$V = 6,84 \times 23,04424$ $V = 158$	82 atração 76 produção

**3ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever a equação utilizada para a geração de viagens residenciais (tabela 4). A referência, o código e a distribuição direcional estão corretas, somente a equação é necessário rever ou explicar detalhadamente ela, demonstrando que o resultado de 56 viagens geradas foi a partir dela. Para habitação multifamiliar (edifício de baixa altura), com a distribuição direcional de 63% de entrada e 37% de saída, a equação não seria  $V = 0,42 (X) + 29,86$ ;

b. Considerar a distribuição direcional indicada pela metodologia utilizada (ITE), uma vez que o percentual de entrada e saída em horários de pico depende do comportamento dos usuários (nas viagens residenciais, geralmente a saída/produção é maior pela manhã e a entrada/atração à tarde, enquanto que, no caso das lojas comerciais, depende dos horários de funcionamento);

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, sendo recomendável utilizar a distribuição direcional exposta na tabela do item anterior para a geração de viagens comerciais;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.14** Com relação ao item 7.1.2 – Distribuição de Viagens:

PARECER 045/2024 - CEIV

a. Necessário realizar a distribuição de tráfego considerando que as viagens geradas serão atraídas (rotas de entrada) e produzidas (rotas de saída);

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo promover as alterações de acordo com as correções do item 19.13;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

b. Considerar a distribuição direcional indicada pela metodologia utilizada (ITE), uma vez que o percentual de entrada e saída em horários de pico depende do comportamento dos usuários (nas viagens residenciais, geralmente a saída/produção é maior pela manhã e a entrada/atração à tarde, enquanto que, no caso das lojas comerciais, depende dos horários de funcionamento);

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo promover as alterações de acordo com as correções do item 19.13;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

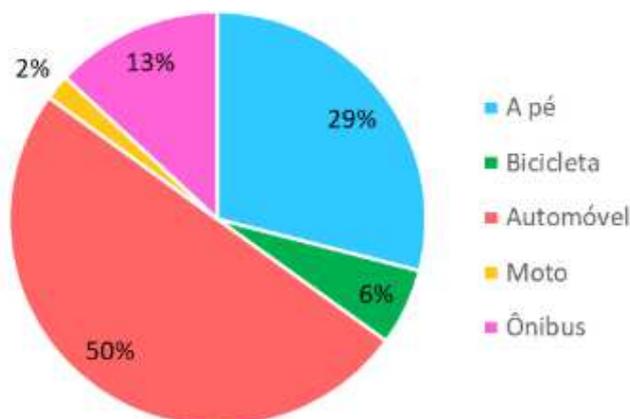
#### 19.15 Com relação ao item 7.1.3 – Divisão Modal:

a. Necessário apresentar os dados de incremento de viagens em cada modal por diferentes usos do empreendimento (residencial e comercial), utilizando a unidade de medida de viagens/hora ou somente viagens;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo promover as alterações de acordo com as correções do item 19.13;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

b. Necessário utilizar os dados sobre a porcentagem de cada modo de transporte utilizado no Bairro Região das Praias, de acordo com o Plano de Mobilidade Urbana de Balneário Camboriú (PLANMOB, 2018) e imagem (gráfico) a seguir:



PARECER 045/2024 - CEIV

**2ª análise CEIV:** Reitera-se a solicitação, visto que não foram utilizados as % da imagem acima;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.16** Com relação ao item 7.1.4 – Alocação de Viagens:

a. Necessário rever e atualizar o capítulo considerando as demandas solicitadas para os itens 6.3, 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, alocando as viagens geradas por atração (entrada) e por produção (saída), de acordo com a proporção dos volumes obtidos nas contagens de tráfego durante a hora de pico do estudo em questão;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever a coluna “UCP/hora-pico atraídas”, da tabela 6. A soma dos valores está dando 63;

**3ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo compatibilizar os dados dos vetores do Ponto 2 (P2) da tabela 7 com os apresentados na tabela 2. Na tabela 2, o vetor D2 (P2) é o sentido noroeste na Av. Rodesindo Pavan. Na tabela 7 é apresentado como se fosse o vetor D1 (P2). Ademais, é necessário compatibilizar o total do volume (veic/h), da tabela 8. OBS: após compatibilizar, verificar se as informações/os dados dos apêndices A e B foram mantidos ou alterados;

**19.17** Com relação ao item 7.2 – Projeção de Tráfego Futuro:

a. Necessário rever e atualizar o capítulo considerando as demandas solicitadas para os itens 6.3, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo promover as alterações de acordo com as correções do item 19.13;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

b. Após a atualização do capítulo, aplicar, de maneira correta, a equação apresentada na página 33 do EIT, de modo que os dados das tabelas 6 a 11 não fiquem superestimados para os anos futuros;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo promover as alterações de acordo com as correções do item 19.13;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.18** Com relação ao item 8 – Cálculos e Análise de Nível de Serviço / 8.1 – Metodologia utilizada:

a. Necessário rever e atualizar o capítulo considerando as demandas solicitadas para os itens 6.3, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2;

PARECER 045/2024 - CEIV

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever e compatibilizar os resultados de PTGS = Porcentagem do Tempo Gasto Seguindo, constantes nas figuras 30, 31, 32 e 33. Os dados de PTGS com a implantação do empreendimento estão inferiores aos dados de PTGS sem a implantação do empreendimento. Ademais, promover possíveis alterações de acordo com as correções do item 19.13;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

b. Necessário rever o critério/a medida utilizada no item 8.1.1. A Densidade Máxima (ucp/km/faixa) é um critério a ser aplicado para determinação dos níveis de serviço em rodovias com quatro ou mais faixas de tráfego, o que não é o caso da via estudada. Considerando que a Rodovia Interpraia, segundo o Manual de Estudos de Tráfego do DNIT (2006) e o HCM (2016), ser classificada como uma rodovia de pista simples (duas pistas e dois sentidos), de classe II (devido à existência de elementos turísticos e de terrenos de topografia acidentada), a medida que define o nível de serviço para essa via é o tempo gasto seguindo (% de tempo que os veículos viajam em pelotões). Segue abaixo a tabela 58, do Manual de Estudos de Tráfego do DNIT (2006), a ser utilizada para classificação dos níveis de serviços, após os levantamentos dos dados e a realização das contagens e dos cálculos;

Tabela 58 - Enquadramento em níveis de serviço para rodovias de Classe II

NS	Tempo seguindo (%)
A	$t \leq 40$
B	$40 < t < 55$
C	$55 < t < 70$
D	$70 < t < 85$
E	$85 \geq t$

NOTA: O nível F é atingido quando o fluxo excede a capacidade

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever e compatibilizar os resultados de PTGS = Porcentagem do Tempo Gasto Seguindo, constantes nas figuras 30, 31, 32 e 33. Os dados de PTGS com a implantação do empreendimento estão inferiores aos dados de PTGS sem a implantação do empreendimento. Ademais, promover possíveis alterações de acordo com as correções do item 19.13;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**19.19** Com relação ao item 8.2 – Pontos de Análise de Nível de Serviço:

a. Necessário rever e atualizar o capítulo considerando as demandas solicitadas para os itens 6.3, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.2, 8, 8.1 e 8.1.1;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever e compatibilizar os resultados de PTGS = Porcentagem do Tempo Gasto Seguindo, constantes nas figuras 30, 31, 32 e 33. Os dados de PTGS com a implantação do empreendimento estão inferiores aos dados de PTGS sem a implantação do empreendimento. Ademais,

PARECER 045/2024 - CEIV

promover possíveis alterações de acordo com as correções do item 19.13;

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

## **20. Com relação a avaliação da matriz qualiquantitativa e descrição dos impactos e medidas mitigadoras – fase de implantação:**

**20.1** Para o impacto “Perturbação à vizinhança em decorrência de ruídos”, a CEIV entende que deverá ser adotada idêntica nomenclatura constante no EIV (Perturbação à vizinhança em decorrência de ruídos e vibrações) e alterada a expectativa de ocorrência para CERTA (3);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**20.2** Para o impacto “Geração e emissão de material particulado”, a CEIV entende que deverá ser alterada a expectativa de ocorrência para CERTA (3), a importância para MODERADA (3) e a reversibilidade para IRREVERSÍVEL (5);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**20.3** Para o impacto “Potencialidade de danos físicos à infraestrutura urbana”, alterar a importância para ALTA (5), a reversibilidade para IRREVERSÍVEL (5) e incluir as seguintes medidas mitigadoras:

- a. Elaboração de Estudo Cautelar para registro das condições das vias do entorno (atual, antes do início da obra/demolições/supressão de vegetação, etc.);

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

- b. Impedir o estacionamento de caminhões ou a descarga de materiais em locais indevidos, prejudicando o tráfego local;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**20.4** Para o impacto “Intensificação do tráfego de veículos pesados”, a CEIV entende que pelo número de viagens geradas, a importância de ser alterada para ALTA (5). Ademais é necessário acrescentar as seguintes medidas:

- a. Adequações dos acessos durante a fase de implantação, incluindo acompanhamento de profissional responsável pelo controle de movimentação;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

- b. Adequação de local apropriado para acesso e movimentação de veículos pesados no sítio de obra durante a fase de implantação;

PARECER 045/2024 - CEIV

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

c. Elaboração de um plano de circulação para gerenciar as atividades de veículos pesados, preferencialmente não coincidindo com os horários de pico da região ou períodos do ano de movimentação intensa;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

d. Implantação, antes do início das obras, de dispositivos de sinalização e alerta luminoso e sonoro junto as saídas e entradas de veículos em trabalhos na área;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

e. Impedir o estacionamento de caminhões ou a descarga de materiais em locais indevidos, prejudicando o tráfego local;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

f. Sinalização de advertência e temporária de obras, indicando com a devida antecedência, os acessos dos veículos de carga pesada, de acordo as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização Temporária de Obras do CONTRAN (Volume VII);

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

g. Caso seja feita a utilização de veículos que possam vir a interferir no fluxo viário, mesmo que de maneira parcial ou temporária, será notificado a Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito, com no mínimo 48 horas de antecedência. Será também feita a obtenção prévia da Autorização Especial de Trânsito (AET) junto aos órgãos de trânsito competente.

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**20.5** Para o impacto "Interferência no ambiente natural", a CEIV entende que deverá ser alterada a importância para ALTA (5), a reversibilidade para IRREVERSÍVEL (5) e o prazo para PERMANENTE (5);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

## **21. Com relação a avaliação da matriz quali quantitativa e descrição dos impactos e medidas mitigadoras – fase de operação:**

**21.1** Para o impacto "Pressão no sistema municipal de abastecimento de água", a CEIV entende que deverá ser alterada a abrangência para AVI (5);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**21.2** Para o impacto "Pressão no sistema municipal de fornecimento de energia elétrica", a CEIV entende que deverá ser alterada a abrangência para AVI (5);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**21.3** Para o impacto "Pressão no sistema público de coleta e tratamento de esgoto", a

PARECER 045/2024 - CEIV

CEIV entende que deverá ser alterada a abrangência para AVI (5);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**21.4** Para o impacto "Sobrecarga do sistema público de coleta de resíduos sólidos", a CEIV entende que deverá ser alterada a abrangência para AVI (5);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**21.5** Para o impacto "Alteração da capacidade e permeabilidade do solo", a CEIV entende que deverá ser alterada a importância para ALTA (5) e a reversibilidade para IRREVERSÍVEL (5);

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**21.6** Na fase de Operação, considerando a grande geração de viagens veiculares e a demanda comercial que existirá, a CEIV entende ser necessária a inclusão e a avaliação dos seguintes impactos:

**a.** Aumento na demanda por transporte público coletivo (Pressão no Sistema de Transporte Público Coletivo);

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**b.** Acúmulo de veículos nos acessos ao empreendimento (Pressão no Acesso ao Empreendimento);

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**21.7** Para o impacto "Aumento na Demanda por Transporte Público Coletivo (Pressão no Sistema de Transporte Público Coletivo)", necessário incluir as seguintes medidas mitigadoras:

- a.** Aquisição e doação dos seguintes itens a Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Compromisso (TC):
- 05 placas de sinalização vertical refletivas, indicando a parada de ônibus. Dimensões e características serão especificadas pela Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito;
  - 05 tubos (postes) em aço galvanizado de 2 1/2" X 2,25 mm com 3,5 metros de comprimento. Dimensões e características serão especificadas pela Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito;
  - 05 abraçadeiras galvanizadas 2 1/2" X 400 mm para fixação de placas de sinalização viária junto aos tubos de aço galvanizado de 2.1/2" de diâmetro externo. Dimensões e características serão especificadas pela Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito;

PARECER 045/2024 - CEIV

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**21.8** Para o impacto “Acúmulo de veículos nos acessos ao empreendimento (Pressão no Acesso ao Empreendimento)”, necessário incluir as seguintes medidas mitigadoras:

a. Deverá ser implantado um espaço exclusivo para a acumulação de veículos na entrada e saída do empreendimento;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

b. Implantação dos dispositivos luminosos e sonoros, indicando a entrada e saída de veículos, em todos os acessos;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

c. Instalação de placa de advertência junto ao portão de entrada, indicando a altura máxima permitida de veículos, visando melhorar a segurança viária no local;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**21.9** Para o impacto “Pressão sobre o sistema viário do entorno”, será necessário incluir as seguintes medidas mitigadoras:

a. Alocação de espaço específico, interno ao empreendimento, para embarque e desembarque de veículos privados;

b. Alocação de espaço específico, interno ao empreendimento, para atividades de carga e descarga;

c. Reserva de vagas de visitantes, para atendimento a demanda, em caso de situações especiais (eventos comerciais, aniversários, confraternizações, etc);

d. Adequação de cancelas e guaritas, bem como de suas zonas de acúmulo de tráfego e das vias internas do empreendimento, para possibilitar, em caso de necessidade, do acesso dos veículos de utilidade pública, especialmente o de socorro de incêndio e salvamento e as ambulâncias;

e. Revitalização da sinalização (horizontal e vertical) e dos dispositivos auxiliares (tachas e tachões) da área de influência direta do empreendimento, incluindo nela toda a sinalização viária do dispositivo existente na interseção da Avenida Rodesindo Pavan x Rua Osório Mafra e dos espaços cicloviários no entorno;

f. Aquisição e doação dos seguintes itens a Autarquia Municipal de Trânsito – BCTrânsito, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Compromisso (TC):

- 10 placas de sinalização de regulamentação – Tipo R-34 – Circulação exclusiva de bicicletas. Dimensões: diâmetro 0,50 m, tarja 0,050 m e orla 0,050 m. Placa de formato circular. Características das placas: placa em ACM e Película Refletiva grau técnico prismático, com impressão digital 1200 x 1200 dpi's, com aplicação de overlay, anti UV, na cor padrão Munsell com pintura eletrostática, conforme Manuais/Resoluções do Contran e normas ABNT NBR 16.179/21, NBR 14.644/21, NBR 14.891/21 e NBR 14.890/21;

g. Apresentar projeto arquitetônico, em prancha específica, da sinalização viária

PARECER 045/2024 - CEIV

(horizontal e vertical), interna do empreendimento, compreendendo as sinalizações verticais de regulamentação (parada obrigatória, velocidade) e de advertência (faixas de travessia de pedestres, ponte estreita) e do dispositivo de contenção veicular que será utilizado na área interna do empreendimento, no trecho onde é previsto uma ponte de ligação das vias internas. A implantação deverá ser executada após a aprovação do Departamento de Engenharia de Tráfego – BC Trânsito, devendo a equipe técnica da Autarquia Municipal de Trânsito ser comunicada previamente para realizada a supervisão;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente. Reitera-se a inclusão, de maneira completa, das seguintes medidas mitigadoras na MATRIZ DE IMPACTOS, no EIV:

- Adequação de cancelas e guaritas, bem como de suas zonas de acúmulo de tráfego e das vias internas do empreendimento, para possibilitar, em caso de necessidade, do acesso dos veículos de utilidade pública, especialmente o de socorro de incêndio e salvamento e as ambulâncias;

- Aquisição e doação dos seguintes itens a Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Compromisso (TC):

- 10 placas de sinalização de regulamentação – Tipo R-34 – Circulação exclusiva de bicicletas. Dimensões: diâmetro 0,50 m, tarja 0,050 m e orla 0,050 m. Placa de formato circular. Características das placas: placa em ACM e Película Refletiva grau técnico prismático, com impressão digital 1200 x 1200 dpi's, com aplicação de overlay, anti UV, na cor padrão Munsell com pintura eletrostática, conforme Manuais/Resoluções do Contran e normas NBR 16.179/21, NBR 14.644/21, NBR 14.891/21 e NBR 14.890/21;

- Apresentar projeto arquitetônico, em prancha específica, da sinalização viária (horizontal e vertical), interna do empreendimento, compreendendo as sinalizações verticais de regulamentação (parada obrigatória, velocidade) e de advertência (faixas de travessia de pedestres, ponte estreita) e do dispositivo de contenção veicular que será utilizado na área interna do empreendimento, no trecho onde é previsto uma ponte de ligação das vias internas. A implantação deverá ser executada após a aprovação do Departamento de Engenharia de Tráfego – BC Trânsito, devendo a equipe técnica da Autarquia Municipal de Trânsito ser comunicada previamente para realizada a supervisão;

**OBS: não foi encontrado o projeto de sinalização viária interna e sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nos anexos, portanto, reitera-se;**

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**21.10** Os impactos citados nos subitens "4.3.12 Alteração do Padrão de Ventilação do Entorno" e "4.3.13 Alteração do Padrão de Isolamento e Sombreamento do Entorno" do EIV deverão estar citados na Matriz Qualiquantitativa;

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

PARECER 045/2024 - CEIV

## 22. Com relação ao projeto arquitetônico:

**22.1** Necessário atendimento a demanda solicitada nos itens 19.2 (item 3 – Caracterização geral do empreendimento - acessos) e 19.4 (3.3 – Informações do empreendimento – estacionamento);

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, restando rever as seguintes medidas:

- Implantar uma Faixa de Aceleração (saída), proporcionando ao condutor uma saída para a Avenida Rodesindo Pavan mais segura, como acontece na entrada, que existe uma Faixa de Desaceleração (entrada). Essa ação visa atender as medidas mitigadoras citadas no impacto "Pressão no Acesso ao Empreendimento".

**OBS: Segue imagem do projeto com a Faixa de Desaceleração (entrada) e sem a Faixa de Aceleração (saída).**



- Ajustar o projeto arquitetônico conforme a logística de transporte dos caminhões de lixo a ser apresentada como resposta ao solicitado no item 19.2 deste parecer;

**3ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo rever as seguintes situações:

- Apresentar as cotas/dimensões do Anexo XXV – Projeto de Sinalização Viária de maneira mais visível, visto que mesmo com zoom de 500% não foi possível verificar algumas cotas;

- Ajustar a entrada da área de coleta de lixo, de modo que ela fique com uma angulação mais propícia e segura para os caminhões adentrarem no acesso (igual está a saída para a Av. Rodesindo Pavan). OBS: é necessário o ajuste mesmo que ocupe parcialmente a área não edificante (pública) que não esteja na testada do terreno;

- Substituir a placa de regulamentação de velocidade (R-19), de 80 km/h, para 30 km/h, constantes como detalhe nas páginas 2 a 6 do Anexo V – Projeto Arquitetônico. Segue o modelo utilizado no Anexo XXV – Projeto de Sinalização Viária, que deve ser compatibilizado no Anexo V:



PARECER 045/2024 - CEIV

**22.2** Necessário demonstrar, no projeto arquitetônico, em prancha específica, as faixas de acumulação no acesso de entrada e saída, indicando a largura, a extensão e a capacidade (número de veículos) das respectivas faixas de acumulação;

**2ª análise CEIV:** Reitera-se a solicitação. As dimensões devem ser incluídas tanto na Faixa de Desaceleração (entrada) como na Faixa de Aceleração (saída);

**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**22.3** Necessário demonstrar, no projeto arquitetônico, em prancha específica, os portões de acessos e os respectivos controladores, indicando as dimensões do portão (altura e largura) e se existirão limitadores de altura;

**2ª análise CEIV:** Atendido parcialmente, devendo indicar as dimensões dos portões e se existirão limitadores de altura, verificando o atendimento das Instruções Normativas nº 1 (parte 2) e nº 35, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, especialmente o artigo 6º da IN nº 35, que diz sobre o acesso de viatura na edificação. OBS I: informar se os portões de acesso serão basculantes ou de correr, verificando a largura mínima do artigo 6º da IN nº 35. OBS II: verificar se a extensão/projeção da cobertura da guarita e/ou da fachada permitirá o atendimento da altura livre mínima de 4,5 m, exigida no artigo 6º da IN nº 35. OBS III: segue figura 2, da IN nº 35, para fins de verificação e atendimento:



**3ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**22.4** Necessário demonstrar, os dispositivos de alerta, luminosos e sonoros, indicando os acessos veiculares (entrada/saída);

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**22.5** Necessário demonstrar qual dispositivo de contenção veicular será utilizado na área

PARECER 045/2024 - CEIV

interna do empreendimento, no trecho onde é previsto uma ponte de ligação das vias internas;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**22.6** Enviar a prancha das vagas de estacionamento e dos acessos, em formato pdf, em documento separado dos demais, com as dimensões (cotas) das vagas (largura x comprimento) e da circulação, bem como a distribuição dos pilares;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**23.** Apresentar a planta do levantamento topográfico, com as declividades, combinada com a Implantação do empreendimento proposto, a fim de avaliar o local proposto de implantação para cada bloco, bem como as medidas adotadas para alterar o perfil natural do terreno, considerando a implantação das edificações propostas;

**2ª análise CEIV:** Ok, atendido. Incluir na versão final do EIT/EIV;

**24.** A CEIV entende que a valoração do Índice de Abrangência (IA), item 5.2.3 do EIV, deverá ser alterado para quatro (4), em virtude do expressivo volume de terra a ser transportado para Itajaí (17 km);

**Resposta Consultoria:** O índice de abrangência é calculado de forma automática, e com as alterações, permaneceu o mesmo já apresentado (1).

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**25.** A CEIV entende que a valoração do Índice Comprometimento de Infraestrutura da Vizinhança (ICIV), item 5.2.5 do EIV, provavelmente, deverá ser alterado, em decorrência dos documentos que serão apresentados para a 2ª análise do EIV, em especial da Viabilidade da EMASA (com o grau de impacto);

**Resposta Consultoria:** Alterou-se a valoração do (ICIV) para 2.

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**26.** Considerando que parte do empreendimento proposto está sobre a ZP2 (Zona de Proteção Especial de Transição), há obrigatoriedade da adoção dos Itens de Sustentabilidade (6 itens do rol constante no Anexo IV do Plano de Manejo da APA Costa Brava). Nesse sentido, deverá ser revisto o item 2.12 do EIV, complementado-o, uma vez que na ZC1 não há obrigatoriedade da adoção dos 4 itens, pois o empreendimento não necessita adicionar potencial construtivo, mas para a ZP2, há necessidade da adoção de 6 (seis) Itens de Sustentabilidade. Concomitante a isso, o empreendedor deverá providenciar a apresentação dos Itens de Sustentabilidade para o empreendimento proposto, em protocolo próprio, para a necessária análise e aprovação pela SEMAM, uma vez que parte dele está sobre a ZP2 (Zona de Proteção Especial de Transição), sobre a qual é obrigatória a adoção dos Itens de

PARECER 045/2024 - CEIV

Sustentabilidade.

**2ª análise CEIV:** Atendido. Manter/incluir na versão final do EIV;

**27.** Rever a descrição da Ação Mitigadora referente ao impacto “Interferência no ambiente natural”, na fase de operação, pois é inócuo constar “O imóvel irá possuir uma área de 35.094,88 m<sup>2</sup> e uma sobra de 1.802,28 m<sup>2</sup> de área vegetada”. Deverá ser revisto, também, o percentual de mitigação para este impacto de, no máximo, 30%, conforme as medidas mitigadoras informadas;

Finalmente, cumpre ressaltar, em consonância com a LC nº 24/2018:

*Art. 11, § 1º: O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV.*

Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

*Art. 16 No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias**.* (grifo do autor)

*Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.*

*Art. 17 Verificado pela CEIV, o **descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.*** (grifo do autor)

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em via digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 27 de Novembro de 2024.

PARECER 045/2024 - CEIV

Michela Denise Parno  
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH  
(vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA - SEMAM  
(membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA – SPU  
(membro da CEIV)

MAURINO ADRIANO VIEIRA - SPU (membro  
da CEIV)

MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO – SPU  
Trânsito (membro da CEIV)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO – SPU  
(membro da CEIV)

WALTER H. GRUETER NETO - SPU (membro  
CEIV)

ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA – EMASA  
(Membro da CEIV)

*Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7D8-8318-4F71-D403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 27/11/2024 17:57:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO (CPF 429.XXX.XXX-84) em 28/11/2024 10:32:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 28/11/2024 11:13:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 28/11/2024 12:33:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 29/11/2024 09:26:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WALTER HERBERT GRUETER NETO (CPF 007.XXX.XXX-19) em 29/11/2024 14:04:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 29/11/2024 15:32:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 03/12/2024 12:11:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 10/12/2024 13:39:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B7D8-8318-4F71-D403>